



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012 / 2018.

O MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira nº 1, Bairro Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representando pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, portador do CPF nº 032.844.616-55 e do RG nº M-8.378.403, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade e do outro lado a Empresa **Academia GT Ltda - ME**, com sede à Rua Benedito Valadares, nº 530, Centro, em Dom Viçoso, MG, portadora do CNPJ nº 13.467.203/0001-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por Gean Franciesco Gomes Camargo, portador da carteira de identidade nº MG-13.599.880, SSP/MG e do CPF 096.881.306-21, pelos seus representantes legais e de acordo com Processo de Licitação de nº 003/2018 – Modalidade Pregão Presencial de nº 003/2018 – Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente Contrato em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa do ramo de atividades físicas e esportivas para o desenvolvimento e coordenação do Projeto “Amigos do Esporte” para atender as crianças e jovens em idade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços conforme descrito no projeto acima mencionado e nas seguintes condições:

- Disponibilizar um profissional com formação em educação física, que tenha conhecimento e experiências para atuar nas diversas modalidades esportivas, independente de faixa etária do Projeto “Amigos do Esporte”;
- O profissional de Educação Física deverá cumprir uma carga horária de 70 (setenta) horas mensais, de acordo com o que for estabelecido pelo setor de esporte do município.
- A Administração promoverá nos finais de semanas – sábados e/ou domingos, torneio esportivos com alunos da localidade e também em cidades vizinhas.
- Para estas atividades serão elaboradas programações pela Assessoria de Esporte com apresentação de planilha de atividades para que sejam executadas.
- Em todas as atividades realizadas nos finais de semana, tanto as locais quanto em cidades vizinhas, o profissional de educação física deverá estar presente para coordenar os trabalhos e manter a ordem dos alunos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Fica ajustado o valor de R\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais) mensais que cobre todos os custos com encargos sociais e trabalhistas, fornecimento de ARTs e despesas de viagens, perfazendo um total anual de R\$ 18.370,00 (dezoito mil trezentos e setenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente como descrito na proposta em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, sendo conferido pelo Setor requerente.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

a)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

b)- Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a)- Publicar o extrato do Contrato.

b)- Rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, item ou itens, com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da Entidade da Classe e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços, item ou itens do objeto do presente processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, diretamente ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

O mencionado contrato será regido por dotações próprias do orçamento vigente, assim relacionadas:

2.8.0.27.812.008.2.0046 -3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e as supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários, em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

devidas justificativas adequadas a este instrumento.

Os preços relativos aos serviços objeto deste contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser efetiva, caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO

A **CONTRATADA** declara reconhecer os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas as normas e as regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas o tudo presente, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dom Viçoso, 01 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG
Francisco Rosinei Pinto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CONTRATADA

Academia GT Ltda - ME

Gean Franciesco Gomes Camargo

CPF 096.881.306-21

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____